



## ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

1  
2 Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte dois às 09 h, reuniram-se na Sede do  
3 Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, sito à Rua Marechal  
4 Deodoro nº 2621, Centro, Porto Velho/RO, durante a octogésima nona Reunião Ordinária  
5 de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, de forma híbrida, justificado  
6 pela ausência presencial do Presidente Dr. Manoel Carlos Neri, em serviço ao Conselho Federal de  
7 Enfermagem em outro estado. Compareceu na reunião de forma online: O Dr. Manoel Carlos  
8 Neri. Compareceram a reunião de forma presencial, os seguintes Conselheiros Efetivos: o Dr.  
9 Regis André Georg – Secretário-Geral; Dra. Francineide Virgolino de Azevedo –  
10 Tesoureira, Dr. Josué da Silva Sicsú, Dr. Celso Rogério de Araújo e Dra. Edna Maria dos  
11 Anjos Mota. E de forma remota, o Dr. Manoel Carlos Neri. Se fizeram presentes os  
12 seguintes Conselheiros Suplentes: o Dr. Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro, Dra. Taciana  
13 Alessandra Holtz, Dra. Eliete Sodrê, Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz, Dra. Maria Luíza  
14 Machado Ramos e Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira. A Conselheira Dra. Mara da  
15 Silva Pereira Bastos justificou sua ausência. **ABERTURA DOS TRABALHOS E**  
16 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;** Quórum presente. Leitura e aprovação da ata da  
17 reunião anterior; Ata da 88ª ROP aprovada; Item 02: **COMUNICAÇÃO DOS**  
18 **CONSELHEIROS:** Os Conselheiros Dr. Régis Georg fez informe sobre os  
19 andamentos da Semana de enfermagem 2022, sobre a Reunião Ordinária de Plenária  
20 do Conselho Federal de Enfermagem, que foi realizada em Porto Velho, sobre a  
21 reunião e Posse da Comissão de Empreendedorismo em Enfermagem e sobre o  
22 andamento do Curso de inserção do DIU em Ji Paraná. O Dr. Josué Sicsú, enunciou  
23 sobre a realização da 4ª Etapa do Curso: Consulta de Enfermagem Ginecológica:  
24 Saúde reprodutiva com ênfase nos métodos contraceptivos, onde foram realizadas  
25 as consultas de enfermagem ginecológica já agendada para revisão das 231  
26 mulheres, conforme preconizado no protocolo do Ministério da Saúde e Cofen que  
27 tiveram como método o contraceptivo DIU, no município de Ji Paraná-RO no  
28 período de 21/05/2022 a 29/05/2022, A conselheira Dra. Taina Hidalgo informou  
sobre a 28º Senfro, as decisões de reuniões, os ajustes que estão sendo realizados. A

**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

3  
29 Dra Maria Luíza relatou sobre o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena; A Dra  
30 Taciana Holtz, pontuou sobre a Comissão de Empreendedorismo e a Dra Edna  
31 Mota, informou sobre os Conselhos Municipais de Saúde de Candeias, Jaru e  
32 Guajará Mirim. **1) - APRECIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1.1**  
33 **ASSUNTO:** Indicação de nomes de profissionais de Enfermagem para o Prêmio  
34 Destaque na Enfermagem, na 28ª Semana de Enfermagem de Rondônia – SENFRO.  
35 foram apresentados os currículos e documentos enviados pelos inscritos ou  
36 indicados aos conselheiros pela Comissão, foram inscritos 18(dezoito) profissionais  
37 de enfermagem, sendo 14 (quatorze) enfermeiros, 03 técnicos de enfermagem e 01  
38 (uma)auxiliar de enfermagem. Após apresentação e leitura da descrição do mérito,  
39 foi realizada a votação das personalidades que serão homenageadas com o Prêmio  
40 Enfermagem em Destaque 2022. Ficou ainda deliberado a alteração dos homenageados  
41 enfermeiros, de 04(quatro) para 06 (seis), uma vez que foram insuficientes as inscrições de  
42 técnicos e auxiliares, mantendo assim, homenagem à 10(dez) profissionais da enfermagem.  
43 Ficaram assim agraciados, 06 (seis) enfermeiros, 03(três) técnicos de enfermagem e 01(um)  
44 auxiliar: Enf. Diogo Nogueira do Casal; Enf. Eduardo Pinheiro da Silva; Enf. Yasmin  
45 Hiorrana dos Santos; Enf. Maria de Fátima Galvão; Enf. Suelen Rodrigues de Assis Bento;  
46 Enf. Iris Land Leonel Lima; Téc. de Enfermagem Elane Mota Mendonça Cardoso; Téc. de  
47 Enfermagem Roseli Vilaforte da Silva e Silva; Téc. de Enfermagem Elza de Souza Menezes  
48 da Silva e Aux. de Enfermagem Salete Miguel do Nascimento. **1.2 PROCESSO**  
49 **ADMINISTRATIVO Nº 282/2021. ASSUNTO:** Proposta Orçamentária para o exercício de  
50 2022. Homologada pela plenária a Reformulação Orçamentária. **1.3 PROCESSO**  
51 **ADMINISTRATIVO Nº 67/2020. ASSUNTO:** Prestação de Contas I Etapa Convênio:  
52 **“Mais Fiscalização 2”**. Objeto: Aquisição de 02 veículos automotores – tipo caminhonetes.  
53 Apresentado o parecer pelo Conselheiro Dr. Josué Sicsú, Em discussão; Sem inscritos; Em  
54 votação; Aprovado a prestação de contas do Projeto Mais Fiscalização. **1.4 PROCESSO**  
55 **ADMINISTRATIVO Nº 343/2021. ASSUNTO:** Prestação de Contas Convênio: “II  
56 Simpósio dos Responsáveis Técnicos do Estado de Rondônia”. Apresentado a prestação de



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

5

57 contas pelo Conselheiro Josué Sicsú; Em discussão; Sem inscitos; Em votação; Aprovado. 2

58 **-APRECIÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 2.1 PROCESSO**

59 **ADMINISTRATIVO Nº 121/2022. Denunciante:** Camila Maria Capeline – Coren-RO

60 nº 438.558-ENF; Denunciada: Cleuzeli Ribeiro Mendes Vitória – Coren-RO nº

61 513.214-TEC; Apresentado o parecer pela Conselheira Relatora com

62 admissibilidade nos Art. 45 e 51. Em discussão; Sem inscitos; Em votação;

63 Aprovado. **2.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021. Denunciante:**

64 **Coren-RO;** Denunciada: Dilcinéia Pereira da Paz Coren-RO nº nº 526.110-ENF;

65 **Denúncia:** Suposta violação ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem,

66 nos termos do Relatório de Fiscalização nº 033/2021; **Conselheiro Relator:**

67 Dr. Régis Georg. Apresentado pedido de vistas pelo Conselheiro Relator, mantendo

68 a indicação de admissibilidade com base nos Arts. 24, 28 e 37 apresentados pela

69 Dra. Tainá Hidalgo. Em discussão; Sem inscitos; Em votação; Aprovado. **2.3**

70 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2021. Denunciante:** Núcleo de

71 Segurança do Paciente HEPSJPII; **Denunciados:** Equipe de Enfermagem do plantão

72 do dia 11 de julho de 2021; **Denúncia:** Não administração de medicamento por via

73 inalatória; **Conselheiro Relator:** Dr. Tadeu Aparecido de Matos. Apresentado

74 parecer pelo Conselheiro com voto da não admissibilidade da denúncia. Em

75 discussão; Dr. Josué, Dra Taciana, Dra Edna Mota e Dra Maria Luíza fizeram

76 ponderações; Em votação; Aprovado o parecer de não admissibilidade da denúncia.

77 **3- JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS; 3.1 – PROCESSO ÉTICO**

78 **DISCIPLINAR nº 019/2021: Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual

79 e Pronto Socorro João Paulo II; **Denunciada:** Aline Lopes Santos, Coren-RO nº 1.258.249 –

80 TEC; **Denúncia:** Suposta insubordinação; **Conselheiro Relator:** Dr. Régis Georg; Registra-

81 se a presença do Gerente de Enfermagem Dr. Renato Castro – Coren-RO nº 372545-ENF e

82 por ambiente virtual a Advogada Dra. Sheila Barrozo – OAB-RO nº 7873; O Relator

83 apresenta parecer em pedido de vistas; Em discussão; Sem inscitos; O relator apresenta o

84 voto pela absolvição da profissional, visto que não foram detectados elementos suficientes



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

7  
85 para indicação de penalidade. Em votação: aprovado por 05 votos favoráveis, 1 abstenção e  
86 1 ausência a absolvição da profissional Aline Lopes Santos, Coren-RO nº 1.258.249 – TEC e  
87 o arquivamento da denúncia. O Secretário Geral declara encerrada a sessão; **3.2 –**  
88 **PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 038/2021 - Denunciante:** Patrícia Fernanda;  
89 **Denunciados:** Carlos Augusto Rosa Queiroz– Coren- RO nº 1109474-TEC e Bruno da  
90 Silva Fonseca – Coren- RO nº 1050352-TEC; **Denúncia:** Suposto exercício ilegal da  
91 medicina; **Conselheiro Relator:** Dr .Josué da Silva Sicsú; Registra-se a ausência das partes.  
92 Relatora apresenta o parecer em pedido de vistas; Em discussão; Sem inscritos; Relatora  
93 apresenta o voto pela absolvição dos profissionais de enfermagem Carlos Augusto Rosa  
94 Queiroz– Coren- RO nº 1109474-TEC e Bruno da Silva Fonseca – Coren- RO nº 1050352-  
95 TEC, uma vez que não foram detectados elementos suficientes para indicação de penalidade.  
96 Em votação: Por unanimidade dos votos o plenário decide pela absolvição dos profissionais.  
97 O Secretário Geral declara encerrada a sessão; **3.3 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR**  
98 **nº 033/2021 - Denunciante:** Gerência de enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro  
99 João Paulo II; **Denunciados:** Maria José de Araújo da Silva Trindade– Coren- RO nº  
100 823289-TEC; Dayane Gonçalves Trindade– Coren- RO nº 536010-TEC; Rober Pardo  
101 Moreno – Coren- RO nº 152788-TEC; Fernando Lúcio de Oliveira– Coren- RO nº 1531659-  
102 TEC; Jane Lúcia Araújo Silva Lobato– Coren- RO nº 830602-TEC; Alexander Araújo da  
103 Silva – Coren- RO nº 94646-TEC; Natálio Emanuel Melo de Carvalho– Coren- RO nº  
104 1263413-TEC; **Denúncia:** Possível abandono de plantão; **Conselheira Relatora:** Dra.  
105 Taciana Holtz. Registra-se a presença Maria José de Araújo da Silva Trindade, Dayane  
106 Gonçalves Trindade, Rober Pardo Moreno, Jane Lúcia Araújo Silva Lobato e Natálio  
107 Emanuel Melo de Carvalho. Relatora apresenta o parecer em pedido de vistas; Em discussão;  
108 Sem inscritos; Relatora apresenta o voto pela absolvição das profissionais de Enfermagem  
109 Dayane Gonçalves Trindade– Coren- RO nº 536010-TEC e Jane Lúcia Araújo Silva Lobato–  
110 Coren- RO nº 830602-TEC; e vota pela aplicação de penalidade de advertência verbal e  
111 multa no valor de 02 (duas) anuidades em face do Técnico de Enfermagem Alexander Araújo  
112 da Silva – Coren- RO nº 94646-TEC por infringir os artigos 45, 51, 55,61 e 76; e advertência



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

9

113 verbal e multa no valor de 01 (uma) anuidade em face dos profissionais de enfermagem  
114 Maria José de Araújo da Silva Trindade– Coren- RO nº 823289-TEC, Rober Pardo Moreno –  
115 Coren- RO nº 152788-TEC; Fernando Lúcio de Oliveira– Coren- RO nº 1531659-TEC e  
116 Natálio Emanuel Melo de Carvalho– Coren- RO nº 1263413-TEC, por infração aos artigos  
117 45º, 48, 51, 61 e 76 da Resolução Cofen nº 564/2017; Em votação: Por unanimidade dos  
118 votos o plenário aprova o parecer da relatora. O Secretário Geral declara encerrada a sessão;  
119 **3.4 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 032/2021; Denunciante:** Coren-RO;  
120 **Denunciada:** Fabíola Oliveira de Alcântara – Coren-RO nº 598.379-ENF; **Denúncia:**  
121 **Suposta infração ética por descumprimento dos Termos de Fiscalização do Coren-RO;**  
122 **Denúncia:** Suposto abandono de plantão; **Conselheiro Relator:** Dr. Tadeu Aparecido de  
123 Matos. Registra-se a presença da denunciada. A Conselheira Taina Hidalgo apresenta o  
124 parecer. A Enfermeira Fabíola Oliveira de Alcântara manifesta suas considerações. A relatora  
125 apresenta o voto pela culpabilidade da profissional apontando as infrações aos artigos 26º,  
126 35, 37, 38, 61, 87 e 90 e indicando a penalidade de multa no valor de 06 (seus) anuidades a  
127 qual a profissional de enfermagem pertence. Em discussão; Inscritos: Dra. Tainá Hidalgo,  
128 Dra. Edna Mota, Dr. Josué Sicsú, Dr. Tadeu Matos e Dr. Regis Andre. Em votação; Por  
129 unanimidade dos votos o plenário decide pela culpabilidade da profissional de Enfermagem  
130 Fabíola Oliveira de Alcântara – Coren-RO nº 598.379-ENF e aplicação de multa no valor de  
131 06 (seus) anuidades a qual a profissional de enfermagem pertence. **3.5 – PROCESSO**  
132 **ÉTICO DISCIPLINAR nº 036/2021 - Denunciante:** Luciano Evangelista Junior;  
133 **Denunciada:** Andressa Naiane Barroso – Coren-RO nº 1.329.263-TEC; **Denúncia:** Suposto  
134 atendimento com maus-tratos, ameaças e constrangimento; **Conselheiro Relator:** Dr. Tadeu  
135 Aparecido Matos. Registra-se a presença da denunciada a TEC Andressa Naiane Barroso –  
136 Coren-RO nº 1.329.263. Relator apresentou o parecer. A Denunciada manifestou suas  
137 considerações. O relator apresenta o voto pela absolvição da TEC Andressa Naiane Barroso  
138 – Coren-RO nº 1.329.263, visto que não foi detectado nenhum tipo de transgressão ética; Em  
139 discussão; Inscritos: Dra. Edna Mota, Dr. Josué Sicsú e Dra. Maria Luíza Ramos. Em  
140 votação; Por unanimidade dos votos o plenário decide pela absolvição da profissional de



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

11  
141 enfermagem Andressa Naiane Barroso – Coren-RO nº 1.329.263-TEC. O Secretário Geral  
142 declara encerrada a sessão. **3.6 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 006/2021 -**  
143 **Denunciante:** Regivânia da Silva Menezes Guimarães – Coren-RO nº 440.023-ENF;  
144 **Denunciada:** Líbia Fabiele Edi Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº 142.824-ENF;  
145 **Denúncia:** Suposta conduta negligente na prescrição de vacina e constrangimento contra um  
146 membro da equipe de Enfermagem; **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz. Registra-se  
147 a presença das profissionais de Enfermagem Regivânia da Silva Menezes Guimarães –  
148 Coren-RO nº 440.023-ENF e Líbia Fabiele Edi Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº  
149 142.824-ENF; A relatora apresenta o parecer. Após é concedido à sustentação oral as partes;  
150 A Enfermeira Líbia Fabiele manifesta suas considerações finais, inclusive compartilhando ao  
151 Plenário sobre ter procurado a Enfermeira Regivânia Menezes com o objetivo de esclarecer  
152 os fatos e que as mesmas entraram num entendimento acerca do ocorrido. Em seguida a  
153 Enfermeira Regivânia Menezes, realizou sustentação oral confirmando os relatos da  
154 Enfermeira Líbia Fabiele, e solicitando que o ocorrido denuncia/processo ético não gerasse  
155 problemas a Líbia Fabiele, no âmbito do Coren-RO. A Relatora profere o voto pela  
156 culpabilidade da Enfermeira Líbia Fabiele Edi Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº 142.824-  
157 ENF por infringir os artigos 24º, 25, 45 e 55 da Resolução Cofen nº 564/2017 e indica a  
158 penalidade de advertência verbal. Em discussão; Inscritos: Dra. Edna Mota, Dra. Taina  
159 Hidalgo, Dr. Celso Rogério e Dr. Josué Sicsú que apresentou pedido de vistas. O Secretário  
160 Geral concede o pedido. Em observância ao inciso III do artigo 116 da Resolução Cofen nº  
161 370/2010, o Conselheiro terá vistas dos autos até a próxima reunião de plenário. O Secretário  
162 Geral declara o encerramento da sessão. **3.7 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº**  
163 **003/2022 - Denunciante:** Olimpo Fernandes de Oliveira; **Denunciado:** Cláudio Paulino de  
164 Lima – Coren-RO nº 173.302-ENF; **Denúncia:** Suposta agressão física; **Conselheiro**  
165 **Relator:** Dr. Régis Georg. Registra-se a ausência do denunciante e denunciado na presente  
166 sessão de julgamento. Relator inicia a apresentação do parecer, em razão da ausência das  
167 partes interessadas o relator profere o voto indicando a absolvição do profissional de  
168 enfermagem Cláudio Paulino de Lima – Coren-RO nº 173.302-ENF, visto que o profissional



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

13  
169 sofreu provocações por parte do denunciante, destaca ainda que repudia veemente qualquer  
170 ato de agressão ocorrido em ambiente de trabalho. Em discussão; Inscritos: Dra. Edna Mota,  
171 Dr. Josue Sicsú e Dra. Tainá que apresentou pedido de vistas. O Secretário Geral concede  
172 vistas e em observância ao inciso III do artigo 116 da Resolução Cofen nº 370/2010, a  
173 Conselheira terá vistas dos autos até a próxima reunião de plenário. O Secretário Geral  
174 declara o encerramento da sessão. **3.8– PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 008/2021;**  
175 **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital de Urgência e Emergência – HEURO;  
176 **Denunciados:** Léo Christyan Alves de Lima, Coren-RO nº 514.012-ENF, Antônia Oliveira  
177 Carminato, Coren-RO nº 482.697-TEC, Rizia Souza dos Anjos, Coren-RO nº 920210-TEC e  
178 Raufe da Silva Moreira, Coren-RO nº 729.995-TEC; **Denúncia:** Suposta negativa de  
179 assistência da equipe de Enfermagem da UTI do HEURO; **Conselheira Relatora:** Dra.  
180 Taciana Holtz. Registra-se a presença do Enfermeiro Léo Christyan Alves de Lima, Coren-  
181 RO nº 514.012-ENF e da Advogada Dra. Adriana Cordeiro – OAB/RO nº 8.275 e por  
182 ambiente virtual os profissionais de Enfermagem Antônia Oliveira Carminato, Coren-RO nº  
183 482.697-TEC, Rizia Souza dos Anjos, Coren-RO nº 920210-TEC e Raufe da Silva Moreira,  
184 Coren-RO nº 729.995-TEC e o advogado Dr. Renato Firmo – OAB/RO nº 9016. Relatora  
185 inicia a apresentação do parecer. O Secretário Geral concede o momento para a realização  
186 das sustentações orais. Fez uso da palavra a Dra. Adriana Cordeiro em favor do Enfermeiro  
187 Léo Christyan Alves de Lima, em seguida o Dr. Renato Firmo em favor do Técnico de  
188 Enfermagem Raufe da Silva Moreira. A Relatora proferiu o voto pela absolvição dos  
189 profissionais de enfermagem, visto que não foram detectados indícios de transgressão ética.  
190 Em discussão; Inscritos: Dra. Edna Mota e Dr. Josué Sicsú. Em votação; Por unanimidade  
191 dos votos o Plenário decide pela absolvição dos profissionais de Enfermagem Léo Christyan  
192 Alves de Lima, Coren-RO nº 514.012-ENF, Antônia Oliveira Carminato, Coren-RO nº  
193 482.697-TEC, Rizia Souza dos Anjos, Coren-RO nº 920210-TEC e Raufe da Silva Moreira,  
194 Coren-RO nº 729.995-TEC. O Secretário Geral declara encerrada a sessão de julgamento.  
195 **3.9– PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 012/2021 - Denunciante:** Erivaldo Gusmão  
196 de Paula; **Denunciado:** Fábio Alves de Oliveira – Coren-RO nº 1.552.371-TEC; **Denúncia:**



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

15  
197 Suposto estupro; **Conselheira Relatora:** Dra. Quele Vasconcelos; Registra-se a presença do  
198 profissional denunciado de Enfermagem Fábio Alves de Oliveira e do seu advogado Dr.  
199 Cândido O'campo Fernandes – OAB/RO nº 780. Relatora realiza a apresentação do parecer  
200 final. O Secretário Geral concede 10 min para a realização da sustentação oral, após o  
201 advogado realizar suas manifestação a relatora profere o voto pela absolvição do Técnico de  
202 Enfermagem Fábio Alves de Oliveira – Coren-RO nº 1.552.371-TEC, por durante a instrução  
203 do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de  
204 Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017. Em  
205 discussão; Inscrito: Dr. Josué Sicsú; Em votação; Por unanimidade dos votos o Plenário  
206 decide pela absolvição do profissional de Enfermagem Fábio Alves de Oliveira – Coren-RO  
207 nº 1.552.371-TEC. O Secretário Geral declara encerrada a sessão de julgamento. **3.10 –**  
208 **PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 022/2021 - Denunciante:** Coren-RO;  
209 **Denunciado:** Caio Mendes da Silva – Coren-RO nº 52.878-ENF; **Denúncia:** Suposta  
210 acusação de perseguição e coação em face do Presidente do Coren-RO, Dr. Manoel Carlos  
211 Neri da Silva – Coren-RO nº 63.592-ENF; **Conselheira Relatora:** Dra. Tainá Gisele  
212 Hidalgo. Registra-se a ausência do profissional de Enfermagem Caio Mendes da Silva –  
213 Coren-RO nº 52.878-ENF, o qual foi devidamente intimado dentro do prazo estabelecido  
214 nos termos do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem. Relatora apresenta  
215 o parecer. Em razão da ausência do profissional denunciado a mesma profere o voto pela  
216 culpabilidade do Enfermeiro Caio Mendes da Silva – Coren-RO nº 52.878-ENF, por infringir  
217 os artigos 61º, 71 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, indica pela  
218 aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão e multa no valor de 07 (sete)  
219 anuidades a qual a profissional de enfermagem pertence. Em discussão; Inscritos: Dra. Edna  
220 Mota. Em votação; Por unanimidade dos votos o Plenário decide pela aplicação das  
221 sobreditas penalidades. O Secretário Geral declara encerrada a sessão de julgamento. **3.11 –**  
222 **PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 004/2022 - Denunciante:** Fernando Ribeiro –  
223 Coren-RO nº 122.824-TEC; **Denunciada:** Jamile Lopes Bressiani – Coren-RO nº 404.268-  
224 ENF; **Denúncia:** Suposta conduta de negligência e coação em face dos profissionais de



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

17  
225 Enfermagem; **Conselheiro Relator:** Dr. Régis Georg. Registra-se em ambiente virtual a  
226 presença da Enfermeira Jamile Lopes Bressiani. O Relator apresenta o parecer, em seguida  
227 concede a denunciada 10 min para realizar sustentação oral; Após as manifestações da  
228 profissional de Enfermagem o relator profere o voto pela absolvição da mesma, visto que  
229 durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos  
230 termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução  
231 Cofen nº 564/2017. Em discussão; Inscritos: Dr. Celso Rogério. Em votação: Por 05 votos e  
232 1 abstenção o Plenário decide pela absolvição da Enfermeira Jamile Lopes Bressiani. O  
233 Secretário Geral declara encerrada a sessão de julgamento. Encerrada a Reunião Ordinária de  
234 Plenário, referente a pauta do dia 30 de maio de 2022, com confirmação para o término dos  
235 itens de pauta no dia 31 de maio de 2022, às 09h. **ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
236 DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA  
237 – COREN/RO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023.**  
238 Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois às 09 h, reuniram-se na  
239 Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, sito à Rua  
240 Marechal Deodoro nº 2621, Centro, Porto Velho/RO, durante a octogésima nona Reunião  
241 Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, de forma híbrida,  
242 justificado pela ausência presencial do Presidente Dr. Manoel Carlos Neri, em serviço ao Conselho  
243 Federal de Enfermagem em outro estado. Compareceram a reunião de forma online: O Dr.  
244 Manoel Carlos Neri e Dra Edna Reis Barbosa, e de forma presencial, os seguintes  
245 Conselheiros Efetivos: o Dr. Regis André Georg – Secretário-Geral; Dra. Francineide  
246 Virgolino de Azevedo – Tesoureira, Dr. Josué da Silva Sicsú e Dra. Edna Maria dos Anjos  
247 Mota. E de forma remota, o Dr. Manoel Carlos Neri. Se fizeram presentes os seguintes  
248 Conselheiros Suplentes: o Dr. Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro, Dra. Taciana  
249 Alessandra Holtz, Dra. Eliete Sodr , Dra. Tain  Gisele Hidalgo da Cruz, Dra. Maria Lu za  
250 Machado Ramos e Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira. A Conselheira Dra. Mara da  
251 Silva Pereira Bastos justificou sua aus ncia. **ABERTURA DOS TRABALHOS E  
252 VERIFICA O DO QU RUM;** Qu rum presente. 4 - **APRECIAC O DOS**



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

19  
253 **PROCESSO ADMINISTRATIVOS. 4.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
254 **022/2022; Denunciante:** Mirela Akiko Pereira Takamura; **Denunciados:** Gerente de  
255 Enfermagem do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJP II) - Renato Castro de  
256 Oliveira Coren-RO nº 372.545 – ENF; Coordenador de Enfermagem da Unidade de Terapia  
257 Intensiva do HPSJP II Gêssica Cris Uchoa de Almeida Coren-RO nº 442 587 ENF;  
258 Residentes de Enfermagem - Francisco Mateus Lima da Silva Coren- RO nº 608 308 - ENF  
259 e Cláudia Verônica Mendoza Duena Coren-RO nº 453 151-ENF; **Denúncia:**  
260 Dimensionamento dos profissionais de Enfermagem lotados na UTI do HEPSJP II;  
261 **Conselheira Relatora:** Dra. Tainá Gisele Hidalgo. Apresentado parecer pela Conselheira  
262 Relatora pela admissibilidade, Art. 24, 26, 28, 38, 45, 61, 83 e 87. Em discussão; Dra Tainá,  
263 Dr Josué, Dra Maria Luíza e Dra Francineide fizeram ponderações; Em votação; Aprovado o  
264 parecer de admissibilidade. **4.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022;**  
265 **Denunciante:** Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário;  
266 **Denunciada:** Mirkali Amaral Ferreira – Coren-RO nº 636.794-TEC;  
267 **Denúncia:** Suposto abandono de posto e negligência;  
268 **Conselheira Relatora:** Dra. Edna Mota. Apresentado parecer pela Conselheira Relatora pelo  
269 voto da admissibilidade, Art. 24 e 45. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Aprovado a  
270 admissibilidade da denúncia. **4.3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021;**  
271 **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do HEPSJP II;  
272 **Denunciadas:** Adnéia da Silva Chaves – Coren-RO 966.505-TEC, Ana Maria Rodrigues  
273 Araújo – Coren - RO 133.416-TEC, Elisângela Martins dos Santos – Coren - RO 637.101-  
274 TEC, Lea Gomes de Menezes Montenegro – Coren - RO 560.595-TEC e Fabricia Rodrigues  
275 Fontinele dos Santos – Coren - RO 672.877-TEC; **Denúncia:** Suposta recusa da equipe da  
276 sala amarela de remanejamento para outro setor durante o plantão de 05 de dezembro de  
277 2017; **Conselheiro Relator:** Dr. Régis Georg. Apresentado parecer pela conciliação.  
278 Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Aprovado a conciliação. **5 -**  
279 **CONCILIAÇÕES: 5.1 PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 027/2021.**  
280 **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo



**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

21  
281 II; **Denunciada:** Lilith Deiserrer Lima de Freitas Costa – Coren-RO nº 1.226.492-TEC.  
282 **Denuncia:** Supostas rasuras nas anotações no Livro de Enfermagem; **Conselheiro Relator:**  
283 Dr. Josué da Silva Sicsú. Apresentado a conciliação realizado pelo conselheiro Josué Sicsú;  
284 Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Aprovada. **5.2 PROCESSO ÉTICO**  
285 **DISCIPLINAR Nº 042/2021. Denunciante:** Edigleuma de Melo Silva Ferraz;  
286 **Denunciadas:** Flavia Patricia da Silva – Coren-RO nº 348.908-ENF e Dulcineia Pereira da  
287 Paz – Coren-RO nº 256.110-ENF. **Denuncia:** Remanejamento de serviços de Enfermagem  
288 no Hospital Amélio João da Silva; **Conselheiro Relator:** Dr. Régis Georg. Apresentado a  
289 conciliação realizado pelo Conselheiro Régis Georg; Em discussão; Em inscritos; Em  
290 votação; Homologado a conciliação. **5.3 PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº**  
291 **041/2021. Denunciante:** Coordenação de Enfermagem da AMI/HEPSJPII;  
292 **Denunciada:** Luzinira Correia Ferreira – Coren-RO nº 1.037-595-TEC. **Denuncia:** Supostos  
293 atos de insubordinação e negligência na assistência ao paciente; **Conselheiro Relator:** Dr.  
294 Tadeu Aparecido de Matos. Apresentado a conciliação realizado pelo conselheiro Tadeu  
295 Aparecido de Matos; Em discussão; Em inscritos; Em votação; Homologado a conciliação.  
296 **5.4 PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 029/2021. Denunciante:** Gerência de  
297 Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II; **Denunciada:** Ariana  
298 Maria de Almeida Neves – Coren-RO nº 721.615-TEC. **Denuncia:** Suposto abandono de  
299 plantão; **Conselheiro Relator:** Dr. Josué da Silva Sicsú. Apresentado a conciliação realizado  
300 pelo conselheiro Josué Sicsú; Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologada a  
301 conciliação. **6. INCLUSÃO DE PAUTA: 6.1 - PROCESSO ÉTICO**  
302 **DISCIPLINAR Nº 141/2021. Denunciante:** Adelia Felix Marques; **Denunciado:**  
303 Ronald Arce Bascope. **Denuncia:** Suposto abandono de plantão; **Conselheiro**  
304 **Relator:** Dr. Josué da Silva Sicsú. Apresentado a conciliação realizado pelo  
305 conselheiro Josué Sicsú; Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologada a  
306 conciliação. **6.2 - PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 142/2021.**  
307 **Denunciante:** Suellen Paesano Ortiz; **Denunciadas:** Vanubia Raitz da Silva Coren-  
308 RO nº 511.227 -ENf e Michele Giroldo Schwingwl Coren-RO nº 134954- ENF..

**ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

23

309 **Denuncia:** Suposto abandono de plantão; **Conselheiro Relator:** Dr. Josué da Silva  
310 Sicsú. Apresentado a conciliação realizado pelo conselheiro Josué Sicsú; Em  
311 discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologada a conciliação. E nada mais  
312 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:55h e eu, Sr. Régis André Georg,  
313 Secretário do Coren/RO, lavrei, conferi e assinei a presente ata de reunião, indo  
314 igualmente assinada após ser lida, discutida e aprovada, por todos os conselheiros  
315 participantes..

316

317 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva

318 Dr. Regis André Georg

319 Dra. Francineide Virgolino de Azevedo

320 Dr. Josué da Silva Sicsú

321 Dr. Tadeu Aparecido de Matos

322 Dra. Edna Maria dos Anjos Mota

323 Dra. Taciana Holtz

324 Dra. Edna dos Reis Barbosa

325 Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz

326 Dra. Eliete Barbosa Sodré

327 Dra. Maria Luíza Machado Ramos e

328 Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira.

329